

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 27.09.2024 ENTRE O TRIBUNAL JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8508928-11.2026.8.06.0000).***

**AD4/CT N° 61/2024**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): RDP-ASCOM-2026-268.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato e por sua Chefe da Assessorial de Comunicação Social, Lyana Maria França da Costa Ribeiro, e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**, representada neste ato por Rafael Beda Gualda, CPF n. 932.XXX.XXX-59, com endereço na Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o número 78.533.312/0001-58, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO com base nas seguintes cláusulas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) Na anuência da empresa, datada de 28.08.2026;
- b) na autorização da Assessoria de Comunicação Social, constante do processo acima epigrafado;

c) nas disposições contidas nos arts. 107 e art.124, I, “a”, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 08/09/2026, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente do TJCE.

### ***Cláusula Segunda – Do Objeto***

Constitui objeto deste Termo prorrogar por 12 (doze) meses, a ***Contratação de serviço terceirizado continuado com dedicação exclusiva de mão de obra na área de comunicação social, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2024 e seus anexos***, com início em 27.09.2026 e término em 27.09.2027, *resguardado o direito à repactuação em momento oportuno.*

### ***Cláusula Terceira– Da Alteração***

Ainda por este aditivo, pretende-se alterar o § 9º da Cláusula Quarta - Das Especificações e Condições de Execução dos Serviços, visando a adequação jurídica para operacionalização e acompanhamento da compensação já prevista contratualmente, para que onde se lê:

*"§ 9º -Não será tolerada a realização de horas extras, com observância, em todo caso, ao previsto nos §§ 6º à 8º "*

Leia-se:

*"§ 9º - Fica facultada a compensação de eventuais horas extraordinárias realizadas pelos empregados vinculados à execução contratual por meio de sistema de banco de horas, observada a legislação trabalhista aplicável e as disposições dos §§ 6º a 8º desta Cláusula, vedada, em qualquer hipótese, a repercussão financeira para a CONTRATANTE, seja a título de pagamento de horas extras, adicional respectivo ou qualquer outro ônus, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela instituição, controle e compensação das horas.*

### ***Cláusula Quarta – Da Ratificação***

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**FRANCISCO MAURO  
FERREIRA**

**LIBERATO:24133973372**

Assinado de forma digital por  
**FRANCISCO MAURO FERREIRA**  
LIBERATO:24133973372

Dados: 2026.09.10 16:59:40  
-03'00'

**FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO  
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO CEARÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**

Documento assinado digitalmente  
 **LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO**  
Data: 10/09/2026 19:25:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LYANA MARIA FRANÇA DA COSTA RIBEIRO  
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE**

**RAFAEL BEDA  
GUALDA:9321  
9440959**

Assinado digitalmente por RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959  
ND: C=BR, CN=RAFAEL BEDA  
GUALDA:93219440959, O=ICP-Brasil,  
OU=videoconferencia  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.09.11 14:23:08-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**RAFAEL BEDA GUALDA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA  
LTDA.**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_